

RECEBIDO
Por Brenda-9-5688-SERV-11-2022-HMI às 18:01, 6/12/2022

CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Pastarosa Serviços EIRELI.

CNPJ: 02.282.241/0001-04

Do Objeto:

Prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e higienização do ambiente.

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher – HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.:
74.125-090;

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais) bruto mensal, perfazendo o valor global de
R\$34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), conforme proposta de preço no
anexo I e disposições a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	V. Mensal
1	Controle integrado de pragas urbanas (baratas, formigas, ratos)	1	R\$ 2.890,00

Vigência:

02/01/2023 e 02/01/2024

**CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Pastarosa Serviços EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.282.241/0001-04, com sede à Rua 4, nº 40, Quadra J, Lote 19, Setor Marechal Rondon, CEP: 74.560-320, Goiânia/GO, representada neste ato pelo **Sr. Elkler Ferreira Pinto**, inscrito no CPF nº **576.161.751-04**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-5688-SERV-11-2022 – HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§1º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

**CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.**

§3º O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e higienização do ambiente, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **02/01/2023 e 02/01/2024**, admitindo-se a prorrogação à critério das partes.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de **R\$2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais) bruto mensal**, perfazendo o valor global de R\$34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)conforme proposta de preço no anexo I e disposições a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	V. Mensal
1	Controle integrado de pragas urbanas (baratas, formigas, ratos)	1	R\$ 2.890,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

**CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.**

-
- §1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- §2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

**CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pelo Contratado, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades do Contratante, em conformidade com o presente contrato;
- c) Os serviços serão prestados pelo Contratado, na sede ou em qualquer unidade do Contratante, ou caso seja possível em razão da modalidade dos serviços contratados, de forma remota na sede da Contratada;
- d) O contratado declara que é habilitado para a execução dos serviços elencados na cláusula segunda, mantendo os padrões de qualidade do Contratante;
- e) O Contratado se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da Contratante, mesmo após a conclusão dos serviços, ou do término da relação contratual;
- f) Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à Contratante ou a seus clientes deverão ser utilizados, pelo Contratado, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela Contratante, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins;
- g) Respeitar e cumprir as determinações e instruções do Contratante, relativas a qualidade e ao bom andamento dos serviços, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas em lei;
- h) Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, durante a vigência desde contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;
- i) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- j) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- k) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões

**CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.**

de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

- l) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- m) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- n) O Contratado é o único responsável pela segurança das suas operações e atividades, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações do Contratantes, referentes a segurança, não o desobrigará da sua exclusiva responsabilidade a esse título;
- o) O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.
- p) Sem prejuízo das disposições anteriores o Contratado declara ter lido todas as responsabilidades perante este contrato, declara encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.**

- d) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem na hipótese do contratado ter que comparecer às unidades da Contratante diversas de sua sede, desde que autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

**CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.**

- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por

**CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.**

eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.**

- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.**

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

**CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.**

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

**CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.**

- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários

**CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.**

e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

**CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.**

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la). ”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 21 de novembro de 2022.

ELKLER FERREIRA
PINTO:576161751
04
Assinado de forma digital por
ELKLER FERREIRA
PINTO:57616175104
Dados: 2022.11.23 10:19:41
-03'00'

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Sr. Elkler Ferreira Pinto

Pastarosa Serviços EIRELI

Contratada

CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.

Anexo I – Proposta de Preço

HOSPITAL
ESTADUAL DA
MULHER - HEMU

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL
GERENCIAMENTO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS

ISO
9001
14001

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Sobre a PastaRosa Serviços

- ✦ Fundada em 1997;
- ✦ Atuando no ramo de Manejo Integrado de Pragas Urbanas, desinsetização, higienização de reservatórios de água e Sanitização;
- ✦ Atende sob o regime de contrato mais de 1.500 estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;
- ✦ Maior controladora de pragas do Centro Oeste brasileiro e uma das maiores do país;
- ✦ Em média, são emitidas 160 ordens de serviços diariamente;
- ✦ 70.000 Km percorridos (média mês).



PASTAROSA
SERVIÇOS

ISO
9001
14001

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4684-EEA7-8EA7-4285.

**CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.**

- ✎ Equipe para elaboração de gráficos, mapas, medição do grau de satisfação dos clientes e apoio aos diversos departamentos da PASTAROSA;
- ✎ Equipe multidisciplinar formada por biólogos, nutricionistas, TI, RH, engenheiro civil e administradores;
- ✎ 60 colaboradores;
- ✎ **A Pastarosa atende a Lei nº 20.590 de 09 de outubro de 2019, que a empresa para exercer o Controle de Pragas, deverá estar devidamente sediada dentro do Estado e licenciada pelos órgãos de fiscalização competentes.**

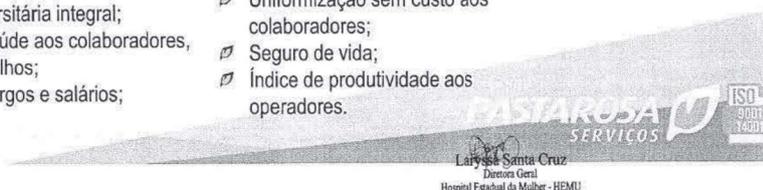
Rede de Proteção aos Colaboradores

Algumas ações promovidas pela PASTAROSA, trazem benefícios importantes e contribuem para elevar a qualidade de vida e satisfação de seus colaboradores e famílias.

- ✎ Bolsa universitária integral;
- ✎ Plano de saúde aos colaboradores, esposas e filhos;
- ✎ Plano de cargos e salários;
- ✎ Uniformização sem custo aos colaboradores;
- ✎ Seguro de vida;
- ✎ Índice de produtividade aos operadores.



Programa de Proteção Bayer

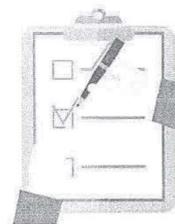


documentação

Atendemos 100% da legislação e normativas



- ✎ Licença de Funcionamento (Prefeitura de Goiânia);
- ✎ Alvará Sanitário Municipal (Vigilância Sanitária);
- ✎ **ISO 9001:2015 – Gestão e Qualidade;**
- ✎ **ISO 14001:20015 – Gestão Ambiental;**
- ✎ AMMA e IBAMA - Licença Ambiental ;
- ✎ Certificado dos Bombeiros;
- ✎ Incinera – Contrato com empresa especializada para recolher e incinerar as embalagens utilizadas no manejo;
- ✎ CRBIO – Registro no Conselho de Biologia;
- ✎ Certificado de Proteção e Saúde no Trabalho, PPRA, PCMSO;
- ✎ Programa de Manejo Integrado de Pragas Urbanas – Disponibilização de pasta com todos os processos;
- ✎ POP – Procedimento Operacional Padrão;
- ✎ FISPQS – Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos;
- ✎ TRT – Termo de Responsabilidade Técnica.



Programa de Proteção Bayer



Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4684-EEA7-8EA7-4285.

CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.

CONHEÇA NOSSOS PROGRAMAS E SERVIÇOS



Todas as informações disponíveis
em um só lugar (site da PASTAROSA)



O técnico da PASTAROSA chega ao local, executa o serviço no estabelecimento e faz o lançamento no sistema, disponibilizando em tempo real (online) ao cliente todas as informações pertinentes ao Manejo realizado.

- ▣ Estatística descritiva de incidências de pragas urbanas;
- ▣ Gráficos de controle de moscas;
- ▣ Gráficos de controle de ratos;
- ▣ Gráficos de controle de baratas;
- ▣ Planilhas de monitoramento de ratos, moscas e baratas, formigas, traças e carunchos;
- ▣ Gráfico de controle de formigas;
- ▣ Gráfico de controle de pragas em grãos armazenados;
- ▣ Gráfico de pragas por áreas;
- ▣ Relatório consolidado de serviços realizados;
- ▣ Ficha de monitoramento de controle de pragas urbanas;
- ▣ Laudo técnico.



Programa de Proteção Bayer

Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS
Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

ISO
9001
14001

SEGURANÇA DO TRABALHO

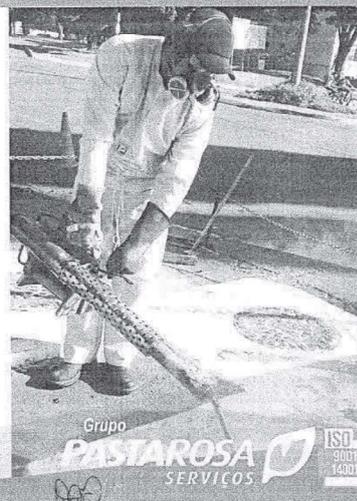
A PASTAROSA cumpre rigorosamente as normas de segurança do trabalho, treinando e oferecendo os melhores equipamentos aos colaboradores.

Nossa equipe é capacitada e comprometida com as diretrizes de segurança:

- ▣ NR5 – CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
- ▣ NR6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- ▣ NR33 – Espaço Confinado;
- ▣ NR35 – Trabalho em altura;
- ▣ MOPP – Transporte de Produtos Perigosos.



Programa de Proteção Bayer



Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS
Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

ISO
9001
14001

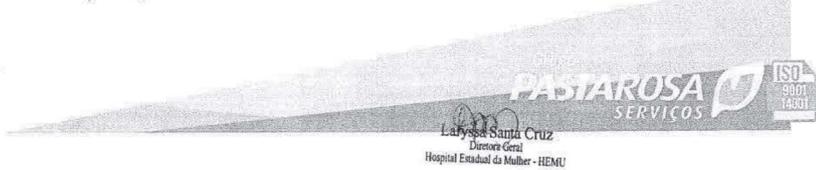
CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.

Detalhamento operacional - IMPLANTAÇÃO

- ☞ Mapeamento do local com classificação dos ambientes por risco de contaminação;
- ☞ Vistoria e identificação das pragas;
- ☞ Palestras de conscientização e treinamentos dos colaboradores da contratada;
- ☞ Registro de não conformidades;
- ☞ Implantação de planilhas para registro de pragas;
- ☞ Sugestões de medidas preventivas e corretivas;
- ☞ Definição de estratégia de trabalho e cronograma de atividades;
- ☞ Visitas periódicas do supervisor técnico da PASTAROSA, com relatório de inspeção técnica;
- ☞ Instrumento de regulamentação do Manejo Integrado de Pragas Urbanas;
- ☞ Certificado de treinamento do P.C.O (Profissional Controlador de Pragas Urbanas);
- ☞ Fichas técnicas e de emergência dos produtos utilizados;
- ☞ Programa C.I.P, atendendo a RDC 52/2009;
- ☞ Planilhas de inspeção e relatórios, gráficos e avaliação de resultados.



Alguns dos nossos principais clientes



Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4684-EEA7-8EA7-4285.

**CONTRATO Nº 9-5688-SERV-11-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA SERVIÇOS
EIRELI.**

Escopo de trabalho

Baratas Formigas Ratos

Adicionais:

Armadilha Luminosa Armadilha Ecológica

- Controle Integrado de Pragas Urbanas, quinzenalmente (duas no mês)
R\$ 2.890,00 (Dois mil e oitocentos e noventa reais) mensalmente a cada 30 dias

PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 02.282.241/0001-04

BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 2256
C/C: 182-4

Contrato de 12 Meses



A Pastarosa atende a Lei municipal nº 20.590 de 09 de outubro de 2019, que a empresa para exercer o Controle de Pragas, deverá estar devidamente sediada dentro do Estado de Goiás e licenciada pelos órgãos de fiscalização competentes.

Data: 17/10/2022

Juliana Queiroz
Coordenadora Vendas
(62) 3928-9952
Wattsap: (62) 99698-4004

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

PASTAROSA
SERVIÇOS



Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4684-EEA7-8EA7-4285.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4684-EEA7-8EA7-4285> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4684-EEA7-8EA7-4285



Hash do Documento

E6E8458CE2C140D55CDE055B34F72412EC68D55A38BC3A57D68701DF92E81A54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 25/11/2022 16:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 25/11/2022 09:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO: 20221410TP31020HEMU

SOLICITAÇÃO: 31020

IGH
UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA
COMPRADOR: WAGNER MOURA
TELEFONE: 62 3956-2900
RECEBIDO: 10/10/2022
CNPJ: 11.858.570/0002-14
CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
EMISSION AS: 26/10/2022

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 02.282.241/0001-04
CONTATO: JULIANA QUEIROZ
EMAIL: juliana@pastarosa.com.br
TELEFONE: 62-3928-9952
REPRESENTANTE LEGAL: ELKLER FERREIRA PINTO
EMAIL:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

PRAZO DE PAG.: 30 DIAS
BANCO: CAIXA
INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO
AGÊNCIA: 2256
CONTA: 182-4

CONTRATO: SIM
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES
VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 2.890,00 VALOR GLOBAL: R\$ 34.680,00
OBJETO: DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 2.890,00

Nota:

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

02/01/2023

Wagner Moura
2022.10.26
16:00:17-03'00"

TIAGO FARIAS DE SOUZA:82807639
534

SETOR DE COMPRAS

LARYSSA BARBOSA

DATA:

01/11/2022

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

SOLICITAÇÃO: 31020

OBJETO: DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MEDIDA	VALOR TOTAL (R\$)		PRAZO DE PAGAMENTO		RESULTADO	RAZÃO SOCIAL		RAZÃO SOCIAL	
					R\$	PERCENTUAL	DIAS	IMEDIATO		NOME CONTATO	TELEFONE CONTATO	NOME CONTATO	TELEFONE CONTATO
1	CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS	1	UND		R\$ 2.890,00	30 DIAS	R\$ 2.890,00		VENCEDOR	PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI		SISTEMA MERCANTIL DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA	
					R\$ 2.890,00		R\$ 2.890,00			02.282.241/0001-04		02.604.344/0001-35	
										JULIANA QUEIROZ 62-3928-9952		KAROLINE BORGES 62-3997-9600	
					V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal		V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
					R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL		VALOR TOTAL (R\$)			R\$	1.000,00	R\$	-
							PRAZO DE PAGAMENTO			30 DIAS			
							PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO			IMEDIATO			
							RESULTADO			VENCEDOR			

COMENTÁRIOS:

1 - FORAM CONSULTADOS NESTE PROCESSO OS SEGUINTE FORNECEDORES: HIDROPRAG, DEDETIZADORA PAULISTA, AMBIENTE CONTROLE DE PRAGAS, DESPRAG, ALVODEDETIZADORA,MATABEM E PASTAROSA. EM PARALELO FOI PUBLICADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. MESMO APÓS VARIOS CONTATOS, APENAS A PASTA ROSA E MATABEM RETORNARAM COM ORÇAMENTO.
2 - APÓS ANÁLISE TÉCNICA DOS ORÇAMENTOS PELA UNIDADE O FORNECEDOR SISTEMA MERCANTIL (MATABEM) FOI DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR ALGUNS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ESTE TIPO DE SERVIÇO E A PROPOSTA NÃO ATENDIA A NECESSIDADE DA UNIDADE CONFORME O TERMO DE REFERENCIA APRESENTADO. (VER E-MAIL). O FORNECEDOR PASTAROSA APRESENTOU PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Wagner Moura
2022.10.26
16:33:24
-03'00"

WAGNER MOURA

Laryssa Sampaio Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Destina-se a contratação de empresa especializada visando proceder a desinsetização e desratização da unidade hospitalar administrada pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 A prestação dos serviços de controle de pragas urbanas deverá estar de acordo com o disposto nas legislações em vigor (RDC n.º 52, de 22/10/09 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas alterações posteriores e RDC N. 63, de 25/11/2011).

3. PERIODICIDADE E TÉCNICAS DE APLICAÇÃO:

3.1 A execução dos serviços de controle de pragas deverá ser realizada quinzenal, em dias úteis, com prévio agendamento junto as áreas responsáveis pelas unidades hospitalares.

Técnicas de Aplicação:

- a) Desinsetização: aplicação de inseticidas, inodoros, atrativos à base de gel, líquido ou sólido em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras e etc.; caixas de esgotos.
- b) Desratização: aplicação de raticidas em forma de isca parafinada ou em grânulo, com atrativo, em local de foco;
- c) Descupinização: aplicação de pincelamento ou barreira química, no local a ser tratado.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A Contratada executará as atividades necessárias para a completa dedetização, desinsetização, desratização e higienização dos ambientes devendo proceder da seguinte forma:

- Tratamento e combate em focos atingidos pelo cupim na área interna;
- Tratamento em focos atingidos por piolhos de pombos;
- Aplicação de inseticida contra animais sinantrópicos, em todas as áreas construídas;
- Instalar iscas para o controle de roedores;
- Aplicar gel contra baratas e formigas em todas as dependências;
- Instalar armadilhas luminosas contra moscas;
- Executar tratamento residual através da técnica de polvilhamento dos seguimentos de conduites de todas as edificações, evitando a entrada de baratas e formigas, que poderão adotar este caminho para adentrar ao ambiente tratado;

- Utilizar técnicas modernas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, objetivando a otimização dos resultados esperados;
- Os produtos aplicados devem ter grande poder de eliminação, devendo a CONTRATADA proceder à verificação "*in loco*" e apresentação de relatórios dos serviços com as informações técnicas para possíveis reforços.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços a serem contratados deverão ser prestados nas seguintes unidades hospitalares:

5.2 Hospital Estadual da Mulher – HEMU, situado à Rua R-7, s/n, setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-090.

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Deverá ser realizada visita técnica por parte da contratada para confecção de cronograma, observada a viabilidade técnica de execução dos serviços em cada área visando o controle de praga, porém é importante assegurar a integridade da saúde dos funcionários, de pacientes e do ambiente, ficando estes isentos de risco de contaminação.

6.2. Os serviços serão realizados nas dependências da unidade hospitalar, onde as datas de aplicações, da visita quinzenal, e da reaplicação dentro do prazo de garantia, deverão ser disponibilizadas através de cronograma anual, em dias úteis de segunda a sexta feira das 08:00 às 18:00 horas previamente autorizada pelo gestor do contrato.

6.3. Fornecer a CONTRATANTE a relação nominal de todos os produtos domissanitários com as respectivas fichas técnicas e registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) publicação em Diário Oficial. Bem como Alvará Sanitário; Licença AMA, Licença IBAMA, Termo de Responsabilidade Técnica; Responsabilidade Técnica do Biólogo e Licença dos Bombeiros.

6.4. Fornecer o Procedimento Operacional Padrão dos processos de desinsetização e desratização

6.5. Fornecer a rotina escrita de descarte de embalagens dos produtos utilizados até o destino final, conforme Legislação Federal aplicável a espécie. Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989.

"§ 2º Os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente." (AC).

6.6. Qualquer alteração quanto à mudança dos produtos, deverá ser comunicada a CONTRATANTE com antecedência.

6.7. Após a aplicação do produto, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer Certificado Técnico de garantia e execução dos serviços constando:

- Razão social da CONTRATADA, com identificação do número do alvará de funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo Decreto nº 6.712 de 26/08/1970, fazendo uso do artigo 25, referente aos materiais e aplicações de produtos químicos e formulados para fins de Desinsetização e Desratização;
- Relação de produtos químicos, de acordo com sua composição, fabricante e modo de utilização, bem como comprovação de registro no Ministério da Saúde;
- Composição qualificativa e quantitativa empregada;
- Precauções, antídoto e prazo de validade;
- Telefone do Centro de Referência em casos de intoxicação;
- Carimbo e assinatura do responsável técnico com o respectivo número no registro no Conselho da Categoria;
- Providenciar relatório mensal com a descrição de todas as áreas onde foram efetuados os serviços e as que tiveram maior incidência de infestação de pragas, no período que se refere o certificado de execução.

6.8. A garantia dos serviços, bem como sua eficácia deverá ser assegurada durante todo o período contratado, e havendo infestações de pragas a CONTRATADA deverá tomar as devidas providências no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A vistoria de manutenção deverá ser após as aplicações, com reaplicação se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.9. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a RDC nº 52/2009 e suas alterações posteriores da ANVISA e os produtos utilizados deverão atender às normas contidas na citada resolução e não causarem manchas. Ademais, os produtos e serviços devem estar também em consonância com a legislação pertinente em vigor e serem inofensivos ao meio ambiente e não tóxicos aos seres humanos.

6.10. A vistoria técnica deverá ser mensal, pelo responsável técnico, durante o período de garantia dos serviços, com emissão de relatórios a serem enviados a CONTRATANTE; bem como informar sugestões de medidas a serem adotadas no auxílio de controle de pragas urbanas.

6.11. A CONTRATADA deverá emitir relatórios de estatísticas e ocorrências:

6.12. Ao final da execução do serviço, deverão ser coletados os formulários de inspeção com as informações de pragas verificadas, produtos utilizados, ações corretivas e preventivas adotadas, etc. Tais informações deverão gerar relatórios estatísticos para avaliação dos resultados obtidos com o serviço realizado, as pragas que mais predominaram no período de

tratamento, a necessidade de novas ações de controle e soluções adequadas, que não coloquem em risco a segurança das pessoas, do meio ambiente e dos alimentos;

6.13. A eficiência será comprovada com total eliminação dos insetos, inclusive o mosquito *Aedes Aegypti* e roedores. Caso ocorra o reaparecimento das pragas, dentro do período de garantia de cada aplicação, a contratada deverá realizar novas ações preventivas e corretivas;

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA a utilização de funcionários quando necessários. Os funcionários deverão possuir insumos e ferramentas adequadas para a correta execução dos serviços. Também é de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's), que devem ser OBRIGATORIAMENTE utilizados por todos os seus funcionários durante a execução dos serviços, observadas as normas e a legislação vigentes.

7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.

7.3. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação.
- b) Após o término de cada aplicação, deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), inclusive recomendando por escrito as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas que por ventura entrem em contato com o produto aplicado.
- c) Remover os animais mortos que apareçam por ocasião dos serviços.
- d) Retornar as embalagens vazias dos produtos utilizados ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Seção V da Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009 e suas alterações posteriores.
- e) A empresa CONTRATADA deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, estando os mesmos em bom estado para o uso e limpo, com a identificação da empresa e deverão portar crachá de identificação pessoal.
- f) Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE aceitará no local dos serviços, funcionários da CONTRATADA que não estejam portando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI (s) requeridos na execução das atividades.

- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- h) A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Gestor do Contrato.
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- j) Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço da CONTRATADA na CONTRATANTE.
- k) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- l) Atender às Normas da Vigilância Sanitária, da Legislação de Proteção ao Meio Ambiente e da Organização Mundial da Saúde (OMS) atinentes aos serviços e demais normas vigentes.
- m) Manter regular e atualizado seu cadastro e documentação junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e operacionais estabelecidas por estes.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 8.1. Indicar formalmente o gestor para acompanhamentos da execução contratual.
- 8.2. Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 8.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente e prepostos designados, podendo para isso:
- 8.4. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inadequada a conduta institucional.
- 8.5. Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendem as necessidades.

8.6. A avaliação dos serviços prestados ficará a cargo do gestor do contrato. Havendo vícios e falhas, estas serão comunicadas à CONTRATADA, para as respectivas correções, sendo certo que a inoocorrência de medidas corretivas, implicará na aplicação das sanções cabíveis.

8.7. Os pagamentos serão processados e efetuados, somente se os serviços estiverem de acordo com o Memorial Descritivo dos serviços e obrigações previstas no contrato e, após o recebimento definitivo do objeto, uma vez verificada a conclusão satisfatória dos serviços firmados pelo servidor responsável.

9. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

9.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

9.2 cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

- a) Carteira de vacinação;
- b) Evidências educação continuada;
- c) Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

9.3 Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

9.4. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os empregados quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9.5. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A empresa ficará passível das penalidades previstas nas legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas impeçam ou embarace de alguma forma, a fiscalização se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

10.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU/IGH


Keilla Symone Paraguassu
Coord. CCIH/HEMU/IGH

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 31020-2022 DATA: 10/10/2022

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU	
Endereço/Ponto de Referência: RUA R7 COM AV. PERIMETRAL S/N SETOR OESTE	
Cidade/Estado: GOIÂNIA - GO	
Setor/ Departamento: CCIH	
Nome: KEILLA PARAGUASSU	
E-mail: ccih.hmi@igh.org.br	Telefone: (62) 2956-2957

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada visando proceder a dedetização, desinfetização, desratização e higienização dos ambiente no Hospital Estadual da Mulher conforme termo de referência.	Início previsto para realização do serviço: 01 de dezembro de 2022.
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Contratação de empresa especializada visando proceder a desinfetização e desratização do HEMU. As execuções dos serviços deverão ser realizadas quinzenal, em dias úteis com previo agendamento juntos a CCIH através do e-mail- ccih.hmi@igh.org.br ou pelo telefone 62-2956-2957	
Dados do equipamento: Não se aplica	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: Conforme termo de referência em anexo.	
Legislação relacionada: RDC nº 52 de 22/10/2009 e RDC nº 63 de 25/11/2011 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária	
Arquivos anexados: Termo de referência	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU
Dia/Horário para realização do serviço: Segunda a Sexta-feira das 08:00hs as 15:00hs

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: () NÃO (x) SIM

Período disponível para visita técnica: Agendadas pelo e-mail - ccih.hmi@igh.org.br ou pelo telefone 62-3956-2913 (keilla)

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal
Justificativa do serviço: Atender a legislação vigente e para o controle de pragas na unidade		
Está no período de garantia? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		
Tem fornecedor exclusivo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		
Localização atual: <input type="checkbox"/> Unidade <input type="checkbox"/> Empresa _____		
7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)		
Nome: KEILLA SYMONE PARAGUASSU	Cargo: COORD. CCIH	
Matrícula:	Centro de Custo: 1198	
8. Informações sobre contrato atual quando houver.		
Empresa: Sistema Mercantil de H. e Conservação Ltda	Nº. do contrato: 6095-2021	
Valor mensal (R\$/Unitário): 1.000,00	Data de Vencimento: 31/12/2022	

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: LARYSSA BARBOSA

Data da Autorização: 10/10/2022

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 31020
Solicitante: PEDRO MURICY
Setor: 935 SCIH
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 10/10/2022
Data da Impressão: 10/10/2022
Situação: SOLICITADO
Data Máxima: 31/10/2022

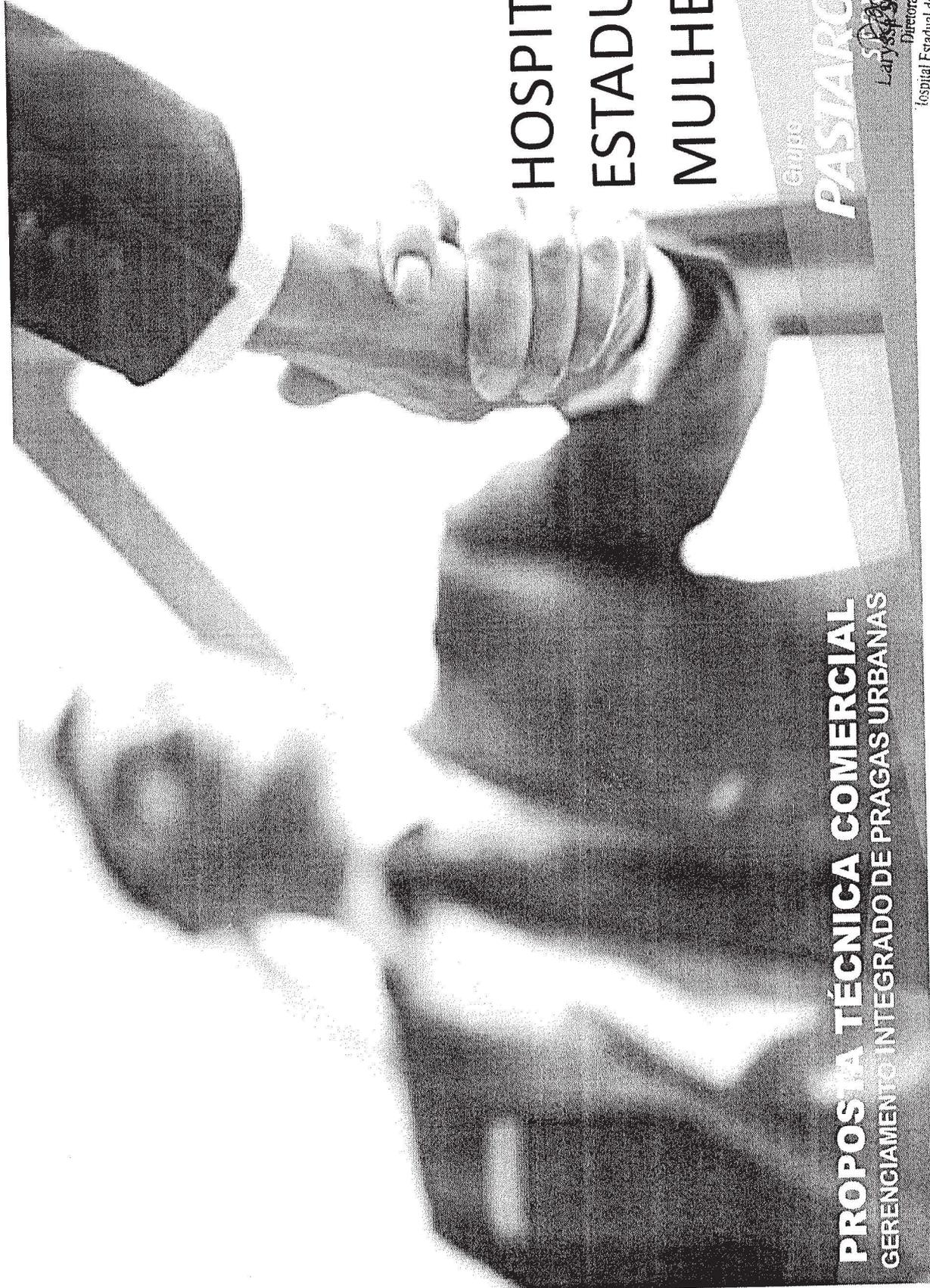
Obs:

Dados da Solicitação				Dados da Última compra						
eq	Produto	Clas. ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est. Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário	Fornecedor
1	503 SERVICO DE MANUTENCAO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PROCEDER A DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTE NO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.										
				Valor Total		Emissor				
10 de Outubro de 2022				1,00						
				Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)						

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU / IGH


LARISSA SANTA CRUZ
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL
GERENCIAMENTO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS

Grupo

PASTAROSA

SOLUÇÕES

Laryssa Santa Cruz

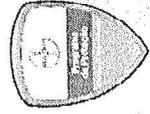
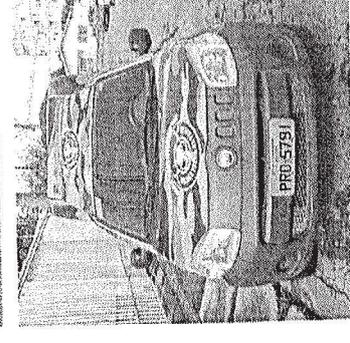
Diretora Geral

ISO 9001 14001

Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Sobre a PastaRosa Serviços

- ❧ Fundada em 1997;
- ❧ Atuando no ramo de Manejo Integrado de Pragas Urbanas, desinsetização, higienização de reservatórios de água e Sanitização;
- ❧ Atende sob o regime de contrato mais de 1.500 estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;
- ❧ Maior controladora de pragas do Centro Oeste brasileiro e uma das maiores do país;
- ❧ Em média, são emitidas 160 ordens de serviços diariamente;
- ❧ 70.000 Km percorridos (média mês).



Programa de Proteção Bayer

Grupo

PASTAROSA

Marlyssa Safta Cruz
Diretora Geral

Hospital Estadual da Mulher - HEMU

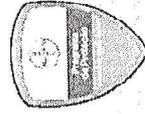
ISO
9001
14001

- 🍃 Equipe para elaboração de gráficos, mapas, medição do grau de satisfação dos clientes e apoio aos diversos departamentos da PASTAROSA;
- 🍃 Equipe multidisciplinar formada por biólogos, nutricionistas, TI, RH, engenheiro civil e administradores;
- 🍃 60 colaboradores;
- 🍃 **A Pastarosa atende a Lei nº 20.590 de 09 de outubro de 2019, que a empresa para exercer o Controle de Pragas, deverá estar devidamente sediada dentro do Estado e licenciada pelos órgãos de fiscalização competentes.**

Rede de Proteção aos Colaboradores

Algumas ações promovidas pela PASTAROSA, trazem benefícios importantes e contribuem para elevar a qualidade de vida e satisfação de seus colaboradores e famílias.

- 🍃 Bolsa universitária integral;
- 🍃 Plano de saúde aos colaboradores, esposas e filhos;
- 🍃 Plano de cargos e salários;
- 🍃 Uniformização sem custo aos colaboradores;
- 🍃 Seguro de vida;
- 🍃 Índice de produtividade aos operadores.



Programa de Proteção Bayer

Grupo

PASTAROSA

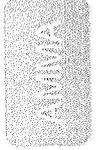
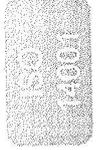
SERVIÇOS
 Diretora Geral
 Ysessa Santa Cruz

Hospital Estadual da Mulher - HEMU



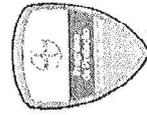
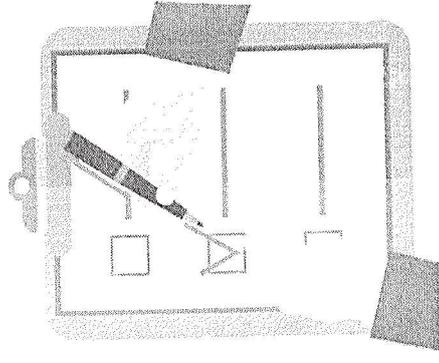
documentação

Atendemos 100% da legislação e normativas



- ☑ Licença de Funcionamento (Prefeitura de Goiânia);
- ☑ Alvará Sanitário Municipal (Vigilância Sanitária);
- ☑ **ISO 9001:2015 – Gestão e Qualidade;**
- ☑ **ISO 14001:20015 – Gestão Ambiental;**
- ☑ AMMA e IBAMA - Licença Ambiental ;
- ☑ Certificado dos Bombeiros;
- ☑ Incinera – Contrato com empresa especializada para recolher e incinerar as embalagens utilizadas no manejo;
- ☑ CRBIO – Registro no Conselho de Biologia;

- ☑ Certificado de Proteção e Saúde no Trabalho, PPRA, PCMSO;
- ☑ Programa de Manejo Integrado de Pragas Urbanas – Disponibilização de pasta com todos os processos;
- ☑ POP – Procedimento Operacional Padrão;
- ☑ FISPQS – Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos;
- ☑ TRT – Termo de Responsabilidade Técnica.



Programa de Proteção Bayer

Gratuito

PASTAROSA

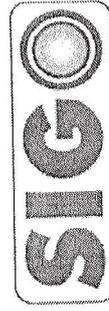
SERVIÇOS

Dr.ª *[Assinatura]* **Elvysa Santa Cruz**
Diretora Geral

Hospital Estadual da Mulher - HEMU



CONHEÇA NOSSOS PROGRAMAS E SERVIÇOS



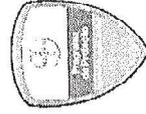
Sistema Inteligente de Gerenciamento On-Line

Todas as informações disponíveis em um só lugar (site da PASTAROSA)



O técnico da PASTAROSA chega ao local, executa o serviço no estabelecimento e faz o lançamento no sistema, disponibilizando em tempo real (online) ao cliente todas as informações pertinentes ao Manejo realizado.

- ▣ Estatística descritiva de incidências de pragas urbanas;
- ▣ Gráficos de controle de moscas;
- ▣ Gráficos de controle de ratos;
- ▣ Gráficos de controle de baratas;
- ▣ Planilhas de monitoramento de ratos, moscas e baratas, formigas, traças e carunchos;
- ▣ Gráfico de controle de formigas;
- ▣ Gráfico de controle de pragas em grãos armazenados;
- ▣ Gráfico de pragas por áreas;
- ▣ Relatório consolidado de serviços realizados;
- ▣ Ficha de monitoramento de controle de pragas urbanas;
- ▣ Laudo técnico.



Programa de Proteção Bayer

Gratuito

PASTAROSA



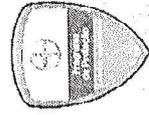
Carlyssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

SEGURANÇA DO TRABALHO

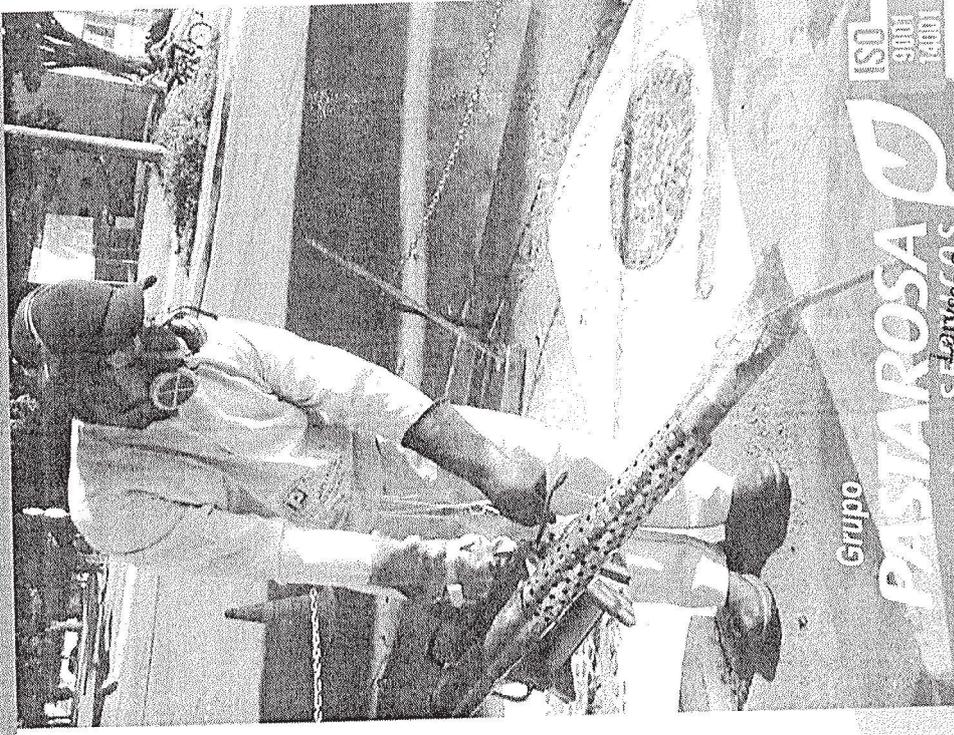
A PASTAROSA cumpre rigorosamente as normas de segurança do trabalho, treinando e oferecendo os melhores equipamentos aos colaboradores.

Nossa equipe é capacitada e comprometida com as diretrizes de segurança:

-  NR5 – CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
-  NR6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual);
-  NR33 – Espaço Confinado;
-  NR35 – Trabalho em altura;
-  MOPP – Transporte de Produtos Perigosos.



Programa de Proteção Bayer



Grupo

PASTAROSA

ISO
9001
14001

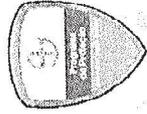
S. Elyssa Santa Cruz
Diretora Geral



Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Detalhamento operacional - IMPLANTAÇÃO

- ☞ Mapeamento do local com classificação dos ambientes por risco de contaminação;
- ☞ Vistoria e identificação das pragas;
- ☞ Palestras de conscientização e treinamentos dos colaboradores da contratada;
- ☞ Registro de não conformidades;
- ☞ Implantação de planilhas para registro de pragas;
- ☞ Sugestões de medidas preventivas e corretivas;
- ☞ Definição de estratégia de trabalho e cronograma de atividades;
- ☞ Visitas periódicas do supervisor técnico da PASTAROSA, com relatório de inspeção técnica;
- ☞ Instrumento de regulamentação do Manejo Integrado de Pragas Urbanas;
- ☞ Certificado de treinamento do P.C.O (Profissional Controlador de Pragas Urbanas);
- ☞ Fichas técnicas e de emergência dos produtos utilizados;
- ☞ Programa C.I.P, atendendo a RDC 52/2009;
- ☞ Planilhas de inspeção e relatórios, gráficos e avaliação de resultados.



Programa de Proteção Bayer

Grupo

PASTAROSA

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral



HEMU

ISO
9001
14001

Alguns dos nossos principais clientes

DONA COTA



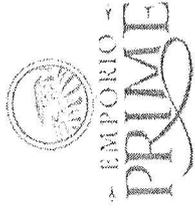
Biss Dm
HOTÉIS



BRISTOL
HOTÉIS

SUPER
BARÃO
supermercado

café
Dicasa



Super
FRANGO

DeMa
EMPÓRIO



SALGADOS
EMPADÃO
GOIANO

INTERMERCIO
Tatico
ESTABECIMENTO



FLAMBOYANT

MOLHAR DE TRIGO
MATOS



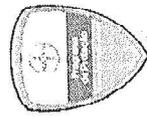
Loyola
Granja



INSTITUTO DE ANGIOLOGIA DE GOIÂNIA



DISTRIBUIÇÃO



GRUPO

ISO
9001
14001

PASTAROSA
SERVIÇOS



Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral

Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Escopo de trabalho

Baratas Formigas Ratos

Adicionais:

Armadilha Luminescente Armadilha Ecológica

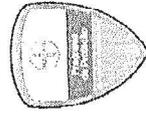
- Controle Integrado de Pragas Urbanas, quinzenalmente (duas no mês)
R\$ 2.890,00 (Dois mil e oitocentos e noventa reais) mensalmente a cada 30 dias

PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 02.282.241/0001-04

BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 2256
C/C: 182-4

Contrato de 12 Meses

A Pastarosa atende a Lei municipal nº 20.590 de 09 de outubro de 2019, que a empresa para exercer o Controle de Pragas, deverá estar devidamente sediada dentro do Estado de Goiás e licenciada pelos órgãos de fiscalização competentes.



Programa de Proteção Bayer

Data: 17/10/2022

Validade da proposta: 15 dias

Juliana Queiroz
Coordenadora Vendas
(62) 3928-9952
Wattsap: (62) 99698-4004



Maryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Orçamentos para análise: 31020 - HEMU - DEDETIZAÇÃO

2 mensagens

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>
Para: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

25 de outubro de 2022 10:34

Bom dia, Pedro!
Tudo bem?
Recebemos estes dois orçamentos referente ao serviço de dedetização.

Foram realizadas as visitas que consta como obrigatória ?
Estas propostas estão de acordo com a necessidade da unidade?

--

Atenciosamente,

Wagner Moura**Comprador**E-mail: [Wagner.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:wagner.moura@leaoutsourcing.com.br)
Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8)**2 anexos** **6 ORÇAMENTO - MATABEM.pdf**
309K **12 ORÇAMENTO - PASTAROSA.pdf**
1740K**pedro muricy** <pedro.muricy@igh.org.br>

26 de outubro de 2022 15:17

Para: ccih hemu <ccih.hemu@igh.org.br>, Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Prezado Wagner boa tarde,
Conforme parecer técnico da CCIH deve ser aprovada a proposta da empresa (PASTA ROSA).
Qualquer dúvida estou à disposição.
Obrigado!

--

Atenciosamente,



----- Forwarded message -----

De: **ccih hemu** <ccih.hemu@igh.org.br>
Date: qua., 26 de out. de 2022 às 14:44
Subject: Re: Orçamentos para análise: 31020 - HEMU - DEDETIZAÇÃO
To: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

Boa Tarde!

Conforme solicitado segue Parecer Técnico do controle de infecção referente as empresas apresentadas que tratará dos serviços de controle de pragas em nossa instituição.

Considerando que as pragas por serem oportunistas e pela necessidade biológica de perpetuação de sua espécie e sobrevivência, procuram as condições ambientais oferecidas que favoreçam sua instalação e desenvolvimento.
Considerando que o controle de pragas em hospitais, é uma tarefa difícil, de alta responsabilidade e de alto risco, segue:

A empresa Pasta Rosa já prestou serviços em nossa instituição onde atuou de forma sistêmica e eficaz na qual realizava medidas mitigadoras que minimizavam e controlavam os impactos negativos identificados nos processos de controle de animais sinantrópicos. A mesma realizava periodicamente vistoria técnica por parte do técnico responsável da empresa, onde o mesmo realizava análises e emitia relatórios técnicos onde abordava ações para melhorias no controle. Cita-se ainda que a referida empresa disponibilizava plataforma digital onde poderiam ser consultados em tempo real, todas as ações realizadas e relatório com indicadores de incidência de infestação, além da elaboração de gráficos e mapas. No que tange a parte documental a referida empresa disponibiliza toda a documentação exigida no Termo de Referência e atua 100% em consonância com todas as regulamentações existentes. A empresa faz uso da abordagem mais moderna de controle de pragas em instituições de saúde que é o Controle Integrado de Pragas. Esta abordagem fundamenta-se na gestão das ocorrências com pragas e no uso delas como indicadores ambientais, o que propicia o entendimento das relações ecológicas entre as características biológicas da praga e os fatores ambientais oferecidos no local do evento.

A empresa Mata Bem teve suas atividades iniciadas em nossa instituição em Abril de 2020 na ocasião foi solicitado à empresa todo portfólio documental, onde a empresa não apresentou os documentos exigidos no Termo de Referência (itens 6.3 a 6.12). Na ocasião foram realizados vários contatos, porém não fomos atendidos em nossas solicitações. Diante da ausência de resposta a CCIH formalizou relatório contendo todas as não conformidades enviando a Gerência Operacional. Em Março de 2021 foi elaborado Termo de Referência onde reforçava todas as exigências para nova contratação. A empresa em questão novamente saiu vencedora no processo de licitação, porém continua em não conformidade com as premissas do Termo outrora firmado. Em relação a parte técnica, a empresa não realiza vistorias técnicas por parte do técnico responsável, não emite relatório com indicadores e ações preventivas, não disponibiliza cronograma, não realiza monitoramento ambiental o que gera impactos negativos na instituição.

Portanto, tendo em vista, as premissas do **Termo de Referência** a que mais se qualifica é a empresa **Pasta Rosa**.

At.te

Keilla Paraguassú

Em qua., 26 de out. de 2022 às 13:17, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br> escreveu:

Keilla boa tarde,
Nas propostas apresentadas para o novo processo, qual a empresa que atende aos requisitos do Termo de referência?

--

Atenciosamente,



Em qua., 26 de out. de 2022 às 08:51, ccih hemu <ccih.hemu@igh.org.br> escreveu:

Bom dia!

Conforme solicitado segue Parecer Técnico do controle de infecção referente as empresas apresentadas que tratará dos serviços de controle de pragas em nossa instituição.

Considerando que as pragas por serem oportunistas e pela necessidade biológica de perpetuação de sua espécie e sobrevivência, procuram as condições ambientais oferecidas que favoreçam sua instalação e desenvolvimento.
Considerando que o controle de pragas em hospitais, é uma tarefa difícil, de alta responsabilidade e de alto risco, segue:

A empresa Pasta Rosa já prestou serviços em nossa instituição onde atuou de forma sistêmica e eficaz na qual realizava medidas mitigadoras que minimizavam e controlavam os impactos negativos identificados nos processos de controle de animais sinantrópicos. A mesma realizava periodicamente vistoria técnica por parte do técnico responsável da empresa, onde o mesmo realizava análises e emitia relatórios técnicos

onde abordava ações para melhorias no controle. Cita-se ainda que a referida empresa disponibilizava plataforma digital onde poderiam ser consultados em tempo real, todas as ações realizadas e relatório com indicadores de incidência de infestação, além da elaboração de gráficos e mapas. No que tange a parte documental a referida empresa disponibiliza toda a documentação exigida no Termo de Referência e atua 100% em consonância com todas as regulamentações existentes. A empresa faz uso da abordagem mais moderna de controle de pragas em instituições de saúde que é o Controle Integrado de Pragas. Esta abordagem fundamenta-se na gestão das ocorrências com pragas e no uso delas como indicadores ambientais, o que propicia o entendimento das relações ecológicas entre as características biológicas da praga e os fatores ambientais oferecidos no local do evento.

A empresa Mata Bem teve suas atividades iniciadas em nossa instituição em Abril de 2020 na ocasião foi solicitado à empresa todo portfólio documental, onde a empresa não apresentou os documentos exigidos no Termo de Referência (itens 6.3 a 6.12). Na ocasião foram realizados vários contatos, porém não fomos atendidos em nossas solicitações. Diante da ausência de resposta a CCIH formalizou relatório contendo todas as não conformidades enviando a Gerência Operacional. Em Março de 2021 foi elaborado Termo de Referência onde reforçava todas as exigências para nova contratação. A empresa em questão novamente saiu vencedora no processo de licitação, porém continua em não conformidade com as premissas do Termo outrora firmado. Em relação a parte técnica, a empresa não realiza vistorias técnicas por parte do técnico responsável, não emite relatório com indicadores e ações preventivas, não disponibiliza cronograma, não realiza monitoramento ambiental o que gera impactos negativos na instituição.

Portanto, tendo em vista, os impactos ambientais em nossa instituição e os riscos advindos de um controle de pragas ineficaz segue o presente parecer técnico em relação às empresas apresentadas.

At.te

Keilla Paraguassú

Em ter., 25 de out. de 2022 às 13:28, pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br> escreveu:

Keilla boa tarde,

Segue propostas recebidas para o processo de controle de pragas na unidade, solicito análise e parecer técnico da proposta que atende conforme termo de referência.

Obrigado!

--

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
4944785	21/07/2022	21/07/2022	21/10/2022

Dados básicos:

CNPJ : 02.282.241/0001-04
Razão Social : PASTAROSA SERVIÇOS LTDA
Nome fantasia : PASTAROSA SERVIÇOS
Data de abertura : 09/12/1997

Endereço:

logradouro: RUA 04 N° 40 QD J LOTE 19
N.º: 40 Complemento: QD J LOTE 19
Bairro: SETOR MARECHAL RONDON Município: GOIANIA
CEP: 74560-320 UF: GO

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-47	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989
21-58	Manejo de espécie exótica invasora - Resolução CONABIO nº 7/2018
21-59	Manejo de fauna sinantrópica nociva - Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	XJFWIGKTY4CAXEWP
------------------------------	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO N.º: 01995/2019 SEDETEC

Tendo em vista o cumprimento das exigências do código de posturas de Goiânia, conforme Termo de Vistoria Fiscal exarado no Processo N.º 76295603 e concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento a:

RAZÃO SOCIAL: PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI

Inscrição do Cae: 1361376

Endereço: R. 4 N. 40

OP. 3 de 19

Sector: SET MARECHAL RONDON

Denominação: PASTAROSA SERVIÇOS

Atividades: COMERCIAL PRESTACIONAL

CNAE 812220000 Imunização e controle de pragas urbanas

478900500 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

478909900 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

812900000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Observações:



Área Total Ocupada em m2: 585,00

Certif. de Aprova. do Corpo de Bombeiros: 270828/19

Alvará Sanitário No. 309201

Horário de Funcionamento: Dias Úteis: 08:00 as 18:00 Sabados: 08:00 as 12:00 Domingos: as Feriados: as

Goiânia, 04 de julho de 2019.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Gustavo Abdo

Emerson Esteves Brito

Gerente de Lic. de Ativ. Econômicas

Diretor Desenv. Econômico Sustentável

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade enquanto não se verificar mudança de ramo e não ocorrerem alterações nas características essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PREFEITURA DE GOIÂNIA

COD. 155578/SEDETEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 286283

VALIDADE ATÉ : 31/12/2022

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social PASTAROSA SERVICOS EIRELI
Denominação PASTAROSA SERVICOS
CPF/CNPJ 02282241000104 **Inscrição Municipal** 1361376
Endereço R 4 N. 40 QD- J LT- 19 SET MARECHAL RONDON
Atividade(s) 8122200 - 1 - SERVIÇOS DE MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS - Acima de 10 empregados,
8129000 - 4 - SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA- Acima de 10 empregados,

Sob a responsabilidade técnica de:

WESCLEI PEREIRA DOS SANTOS - Responsável - - -

Tendo como representante legal :

ELKLER FERREIRA PINTO

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2022.

Goiânia, 3 de janeiro de 2022.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: NxmrMIN3

Anderson Alves Oliveira

Fabiana Darelli Viegas

Gerência de Cadastro e Licenciamento Sanitário

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO - CRBio-04
MG | GO | TO | DF

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – TRT

VALIDADE: 31 de Março de 2023

Certificamos que a Pessoa Jurídica PASTAROSA SERVICOS EIRELI - ME - MATRIZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.282.241/0001-04, registrada nesse CRBio-04 sob o n.º 000314-04/2016, está regular junto ao CRBio-04, e que o(a) Biólogo(a) WESCLEI PEREIRA DOS SANTOS registrado(a) nesse CRBio-04 sob o n.º 104358/04-D, atua como responsável técnico – RT na área de MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE: CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, face ao cumprimento das exigências legais estabelecidas na Lei n.º 6.684 de 03 de setembro de 1979 e Resolução CFBio 115/07.

Havendo alteração da responsabilidade técnica, o Conselho Regional de Biologia - 4ª Região – CRBio-04 deverá ser comunicado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob a pena das cominações legais.

Belo Horizonte, 11 de Fevereiro de 2022.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Carlos Frederico Loiola.

CARLOS FREDERICO LOIOLA
CRBio-04 008871/04-D
Presidente do CRBio-04

Código de controle da certidão: 0.8628610008620521

Emitida em: 11/02/2022 às 10:19

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRBio-04
No endereço sistemacrbio04.com.br/crbioonline/validarcertidao ou através do QR Code.





PROCEDIMENTO

PROTOCOLO:
105628/22

EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

Razão Social

PASTAROSA SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF

CNPJ: 02.282.241/0001-04

Nome Fantasia

PASTAROSA

Fone

(62)30915050

Finalidade

CERTIFICAÇÃO PRÉVIA

Número CBMGO

248046999

CNAE

8122200

Endereço

RUA 4, QD.:J LT.:19, Nº 40, SETOR MARECHAL RONDON (FAMA), GOIÂNIA, 74560320

Ocupação/Uso

Serviço profissional

Divisão

D-1

Descrição

imunização e controle de pragas urbanas

CNAE

NÃO INFORMADO

Divisão

NÃO INFORMADO

Descrição Cnae Secundário

NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio

700.0 MJ/m²

Área

585.0 m²

Altura

terreo

Risco

MÉDIO

Quartel Responsável

COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Data de emissão

28/06/2022

Data de validade

28/06/2023

Este Certificado deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.

O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, por meio de inspeções e de solicitação de documentos para conferir as condições listadas no Anexo G da Norma

A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:

- utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;
- manter qualquer uso, atividade ou ocupação em edificação sem o Certificado de Conformidade e de Credenciamento ou estando este vencido.

Código de controle do CERCON: c022fa22b3f4

A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do
<http://www.bombeiros.go.gov.br>

Unidade de Atendimento: comando de atividades técnicas

GOIÂNIA, 28 de junho de 2022.

EMERGÊNCIA
LIGUE
193

cbmgo.cat.secip@gmail.com

rua c-124 esquina com c-117, qd.: 219, s/n, jardim américa, goiânia, 74255320

Telefone para dúvidas e consultas:62-32861500



PROCEDIMENTO

PROTOCOLO:
105628/22

EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

Razão Social

PASTAROSA SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF

CNPJ: 02.282.241/0001-04

Nome Fantasia

PASTAROSA

Fone

(62)30915050

Finalidade

CERTIFICAÇÃO PRÉVIA

Número CBMGO

248046999

CNAE

8122200

Endereço

RUA 4, QD.:J LT.:19, Nº 40, SETOR MARECHAL RONDON (FAMA), GOIÂNIA, 74560320

Ocupação/Uso

Serviço profissional

Divisão

D-1

Descrição

imunização e controle de pragas urbanas

CNAE

NÃO INFORMADO

Divisão

NÃO INFORMADO

Descrição Cnae Secundário

NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio

700.0 MJ/m²

Área

585.0 m²

Altura

terreo

Risco

MÉDIO

Quartel Responsável

COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Data de emissão

28/06/2022

Data de validade

28/06/2023

Este Certificado deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.

O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, por meio de inspeções e de solicitação de documentos para conferir as condições listadas no Anexo G da Norma

A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:

- utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;
- manter qualquer uso, atividade ou ocupação em edificação sem o Certificado de Conformidade e de Credenciamento ou estando este vencido.

Código de controle do CERCON: c022fa22b3f4

A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do
<http://www.bombeiros.go.gov.br>

Unidade de Atendimento: comando de atividades técnicas

GOIÂNIA, 28 de junho de 2022.

EMERGÊNCIA
LIGUE
193

cbmgo.cat.secip@gmail.com

rua c-124 esquina com c-117, qd.: 219, s/n, jardim américa, goiânia, 74255320

Telefone para dúvidas e consultas:62-32861500

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PASTAROSA SERVIÇOS LTDA.

ELKLER FERRIRA PINTO, CPF/MF 576.161.751-04, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, filho de Jairo Ferreira Pinto e Olívia Rodrigues Pinto, natural de Goiânia – GO, nascido em 07.10.1974, portador da C.I. nº 3.248.101/2 via, expedida pela SSP/GO, em 14.02.2006, residente e domiciliado a Av. T-4 Qd. 162, Lt. 2/3/24, Apto. 1.203, Residencial Torre Di Lourenzzo, Setor Bueno, Goiânia Goiás, CEP 74.230-030.

ROSANGELA FERREIRA MALTA PINTO, CPF/MF 315.154.521-15, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, filha de Mozart Ribeiro Malta e Glória Ferreira Malta, natural de Franca – SP, nascida em 01.05.1964, portadora da C.I. nº 1.468.470/2 via expedida pela SSP/GO, em 08.08.2012, residente e domiciliada à Rua R-12 nº 398 Qd.R-19 Lt. 20/21/22, Apto. 2.603, Edifício Jazz, Setor Oeste, Goiânia Goiás CEP 74.125-140.

Únicos Sócios componentes da firma **PASTAROSA SERVIÇOS LTDA**, com domicílio a Rua 4, nº 40, Qd. J Lt. 19, Setor Marechal Rondon, Goiânia, Goiás, CEP 74.560-320, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52201453579, em 09.12.1997 e CNPJ 02.282.241/0001-04, tem justos e contratados a sétima alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio ROSANGELA FERREIRA MALTA PINTO, cedendo o total de 10.000 (dez mil) cotas, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio ELKLER FERREIRA PINTO. Por este ato também a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

Parágrafo único – A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa será administrada pelo sócio ELKLER FERREIRA PINTO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta empresa, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 10:29 SOB Nº 52600738071.
PROTOCOLO: 181023610 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804832639. NIRE: 52600738071.
PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/11/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLAÚSULA TERCEIRA: A atividade é alterada e passa a ser; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXA DE GORDURA E ATIVIDADES DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS SACO DE LIXO.

CLAÚSULA QUARTA: O sócio ELKLER FERREIRA PINTO declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta empresa, bem como não está impedido, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporária, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAÚSULA QUINTA: O sócio remanescente, supra citado, resolve transformar esta sociedade limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, passando a ter o nome empresarial de PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, firma em ato contínuo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, na melhor forma de direito e consoante com o Art. 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011 com redação alterada pelo artigo 10 da Lei complementar nº 128/08 ora transforma seu registro de sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

CLAÚSULA SEXTA: O capital da empresa que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em razão da transformação, é alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, que a partir desta data passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único – A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 10:29 SOB Nº 52600738071.
PROTOCOLO: 181023610 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804832639. NIRE: 52600738071.
PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/11/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.**

ELKLER FERREIRA PINTO, CPF/MF 576.161.751-04, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, filho de Jairo Ferreira Pinto e Olivia Rodrigues Pinto, natural de Goiânia-GO, nascido em 07.10.1974, portador documento de identidade nº 3.248.101 2ª via expedida pela SSP/GO em 14/02/2006, residente a Av. T-4 Qd. 162 Lt. 2/3/24, Apto. 1.203, Residencial Torre DI Lourenzo, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP 74.230-030.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI** com sede a Rua 4, nº 40, Qd. J Lt. 19, Setor Marechal Rondon, Goiânia, Goiás, CEP 74.560-320 com título de fantasia PASTAROSA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto comercial: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXA DE GORDURA E ATIVIDADES DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS SACO DE LIXO.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 01.01.1998, por prazo indeterminado.

E
CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa é exercida pelo seu titular ELKLER FERREIRA PINTO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

RFP
CLÁUSULA SEXTA: Declaro sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II art. 3º da LC. Nº 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento ao disposto na LC. 123/2006.

CLÁUSULA SETIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade registrada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 10:29 SOB Nº 52600738071.
PROTOCOLO: 181023610 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804832639. NIRE: 52600738071.
PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/11/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA NONA: O administrador ELKLER FERREIRA PINTO declara sob as penas da lei, que não esta sendo impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fé pública, ou a propriedade.

Goiânia - GO, 09 de Novembro de 2018.

Cartório Antônio do Prado

Cartório Antônio do Prado


ELKLER FERREIRA PINTO


ROSANGELA FERREIRA MALTA PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018 10:29 SOB N° 52600738071.
PROTOCOLO: 181023610 DE 14/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804832639. NIRE: 52600738071.
PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 19/11/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GOIÁS

NOME
 ELKLER FERREIRA PINTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3248101 SPTC GO

CPF
 576.161.751-04

DATA NASCIMENTO
 07/10/1974

FILIAÇÃO
 JAIRO FERREIRA PINTO
 OLIVIA RODRIGUES PINTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00681016886 VALIDADE 19/08/2024 1ª HABILITACAO 09/06/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL GOIANIA, GO DATA EMISSAO 20/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO 15942720048 GO138495394

GOIÁS

VALIDA EM TODOS TERRITORIOS NACIONAIS 1896042372



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.282.241/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/1997
NOME EMPRESARIAL PASTAROSA SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R 4	NÚMERO 40	COMPLEMENTO QUADRAJ LOTE 19
CEP 74.560-320	BAIRRO/DISTRITO SETOR MARECHAL RONDON	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3091-3666/ (62) 3093-3673	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **15:58:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PASTAROSA SERVICOS EIRELI
CNPJ: 02.282.241/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:23 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **D7E1.74B2.7CED.D89D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 34010046

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
PASTAROSA SERVICOS EIRELI

CNPJ
02.282.241/0001-04

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.573.525.648

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 SETEMBRO DE 2022

HORA: 16:0:3:4



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 34601304

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
PASTAROSA SERVICOS EIRELI

CNPJ
02.282.241/0001-04

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.585.483.554

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 NOVEMBRO DE 2022

HORA: 15:32:50:4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.560.420-7**

Prazo de Validade: até 25/12/2022

CNPJ: 02.282.241/0001-04

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 27 DE SETEMBRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.687.482-1**

Prazo de Validade: até 31/01/2023

CNPJ: 02.282.241/0001-04

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 3 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.282.241/0001-04

Razão Social: PASTAROSA SERVICOS LTDA

Endereço: R 4 40 QJ L19 / ST MARECHAL RONDON / GOIANIA / GO / 74560-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101200510783198047

Informação obtida em 17/10/2022 09:50:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PASTAROSA SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.282.241/0001-04

Certidão n°: 32274052/2022

Expedição: 27/09/2022, às 16:04:27

Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PASTAROSA SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.282.241/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Gôiania, 14 de Outubro de 2022

À
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH (MATERNO INFANTIL)
RUA 7 - SETOR OESTE
FONE: (71) 99389-7666 / 3277-0876
EMAIL: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE DESINSETIZACAO

Prezados (as) Senhores (as):

A “**MATABEM**” tem satisfação em apresentar a V. S^a., proposta para execução do serviço em referência, garantindo, através da qualificação técnica, de padrão internacional, o máximo em confiança, resultado, proteção e respeito ao meio ambiente.

Com **50 anos de Experiência** em Controle de Pragas e Vetores Urbanos e Rurais, a “**MATABEM**” se destaca pelos Resultados obtidos nos serviços que presta. Nossos profissionais são criteriosamente selecionados, adequadamente treinados, atualizados tecnicamente e, capacitados a aplicar conceitos inovadores, metodologias e produtos modernos com equipamentos de última geração.

A integração entre o departamento de Pesquisa e Desenvolvimento da “**MATABEM**” e as Multinacionais que pesquisam, desenvolvem e fabricam os produtos por nós utilizados, objetiva manter-nos sempre atualizados. Portanto, o Programa “**MATABEM**” de controle e eliminação de Baratas, Cupins, Formigas, Pulgas, Traças, Brocas, Aranhas, Moscas, Mosquitos, outros insetos e Roedores, é eficaz e compatível com pessoas, animais, plantas, alimentos e meio ambiente. Nosso preparo e conhecimento do que fazemos nos dá a segurança e tranquilidade para propormos este programa e garantirmos os nossos serviços com o padrão internacional da “**MATABEM**”.

É com grande satisfação que, após análise “In Loco”, apresentamos nosso orçamento para os serviços abaixo discriminados.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

- **RATOS (GARANTIA 1 MES)**
- **ARANHAS (GARANTIA 1 MES)**
- **BARATAS (GARANTIA 1 MES)**
- **ESCORPIOES (GARANTIA 1 MES)**
- **FORMIGAS (GARANTIA 1 MES)**
- **LACRAIAS (GARANTIA 1 MES)**

PROCEDIMENTOS

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO HOSPITAL COM ATENDIMENTO QUINZENAL. OS PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS ASSEGURA TODA A EFICÁCIA NO PERÍODO CONTRATADO DA DEDETIZAÇÃO. IMPORTA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 MENSAL, COM ATENDIMENTO QUIZENAL.

VALOR TOTAL DO CONTRATO ANUAL : R\$ 12.000,00



VALORES E PAGAMENTOS

Tipo do contrato-----CONTRATO .

Valor total da proposta.....R\$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS).

Validade da Proposta: 30 dias.

TERMOS DE RESPONSABILIDADES

*Conselho Regional de Química 12ª Região
Alvará de Autorização da Vigilância Sanitária
CRQ 12100318*

*Dr. Charles Wellington M. Pinheiro
CRQ 12100318*

IMPORTANTE

Para sua segurança, contrate apenas empresas credenciadas e habilitadas a fornecer um serviço de qualidade. A MATABEM segue todos os critérios da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e credenciada na:

- AGOPRAG (Associação Goiana dos Controladores de Pragas Urbanas);
- CRQ (Conselho Regional de Química);
- MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Dessa forma, queremos deixar bem claro e expresso, nossos sinceros agradecimentos fazendo votos para que sejamos sempre um elo permanente, levando-lhes algo honesto, criteriosos e técnicos.

Atenciosamente.

KAROLINE BORGES SILVA
Matabem - Imunizadora de Ambientes
(62) 39979600

Matabem - Empresa amiga do Meio Ambiente... e de Você!



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: 31020-HEMU - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE - 2022

1 mensagem

Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

14 de outubro de 2022 08:46

Cco: Juliana <juliana@pastarosa.com.br>, hidroprag@hotmail.com, dedetizadorapaulista123@hotmail.com, ambientalcontroledepagas.go@gmail.com, contato@desprag.com.br, vendas@alvodedetizadorigoiania.com.br, Matabem Dedetizadora <matabem@gmail.com>

Boa Tarde!

O IGH - Instituto de Gestão e Humanização, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços em **Anexo Discriminados**, a serem realizados na Unidade hospitalar abaixo:

HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER (Antigo HMI)**Data Final do Recebimento das Propostas: 20/10/2022****Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:**

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DEVIDOS VALORES E DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA.
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS: (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA)
- CARTÃO CNPJ
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- CONTRATO SOCIAL
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO

SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA

*Atenciosamente,***Wagner Moura****Comprador**E-mail: wagner.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 9 9668-5428 / (71) 9 9389-7666

[Rua das Hortênsias, 668 - Pituba - Salvador - BA - 41.810-010 \(goo.gl/maps/o33uNuGMQgBvQVtZ8\)](https://www.google.com/maps/place/31020-HEMU+-Hospital+Estadual+da+Mulher+(Antigo+HMI)+Salvador,+BA,+Brasil/@-13.033333,-47.883333,15z)

71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

2 anexos

 **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf**
411K

 **TERMO DE REFERÊNCIA.pdf**
596K



Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO: 31020-HEMU - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE - 2022

Juliana <juliana@pastarosa.com.br>

25 de outubro de 2022 10:50

Para: Wagner da Silva Moura <wagner.moura@leaoutsourcing.com.br>

Bom dia tudo bem?

Não porque já conhecemos a unidade, já fizemos o controle de pragas no local por alguns anos, e continua as mesmas instalações conforme falei com a responsável pela unidade Keila, qualquer dúvida e esclarecimentos estou á disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TOMADA DE PREÇO
20221410TP31020HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

PERIODO DE COTAÇÃO

Início do recebimento das propostas: **14 de outubro de 2022**

Data final de recebimento das propostas: **20 de outubro de 2022**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE.

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site:

<https://www.igh.org.br/>

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dandir do Nascimento / HEMU - Hospital Estadual da Mulher**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço N° 20221410TP31020HEMU – Desratização e Higienização do Ambiente

Tomada de Preço N° 20221410TP31020HEMU

Tomada de Preço N° 20221310TP31171HEMU – Informática

Tomada de Preço N° 20221310TP31126HEMU – Material de Escritório

Tomada de Preço N° 20221310TP31117HEMU – EPI'S

Tomada de Preço N° 20221310TP31077HEMU – Manutenção Predial

Tomada de Preço N° 20221310TP31076HEMU – Rouparia e

RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

20221410TP31020HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher

Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL (ESTIMADO SOB DEMANDA)	VIGÊNCIA
PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI 02.282.241/0001-04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO AMBIENTE.	R\$ 2.890,00	12 MESES



Processo Emergencial N° 20222010EM30544HEMU – Instrumental

Processo Emergencial N° 20221910EM31235HEMU – Medicamento

Tomada de Preço N° 20221910TP31237HEMU – Manutenção em Raio X Portátil

Tomada de Preço N° 20221910TP31312HEMU – Manutenção

Processo Emergencial N° 20221910EM31330HEMU – Material Médico

Tomada de Preço N° 20221910TP31188HEMU – Contrato de Coleta de Resíduos A e B

Processo Emergencial N° 20221810EXA31259HEMU – Teste do Pezinho Ampliado

Tomada de Preço Exame N° 20221810EXA31217HEMU – Parecer Gastropediatria

Processo Emergencial N° 20221710EM30857HEMU – Descartáveis

Tomada de Preço N° 20221710TP31139HEMU – Manutenção Predial

Tomada de Preço N° 20221710TP31136HEMU – Manutenção Predial

Tomada de Preço N° 20221710TP31123HEMU – Manutenção Predial

Tomada de Preço N° 20221710TP31119HEMU – Manutenção Predial

Tomada de Preço Exame N° 20221510EXA31213HEMU – Parecer Nefrologia

Tomada de Preço Exame N° 20221410EXA31212HEMU – Sessões de Hemodiálise

Tomada de Preço Exame N° 20221410EXA31152HEMU – Parecer Gastropediatria

Tomada de Preço Exame N° 20221410EXA31201HEMU – Parecer Nefrologia

Tomada de Preço N° 20221410TP31020HEMU – Desratização e Higienização do Ambiente



Tomada de Preço N° 20221410TP31020HEMU – Edital



Tomada de Preço N° 20221410TP31020HEMU – Resultado

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

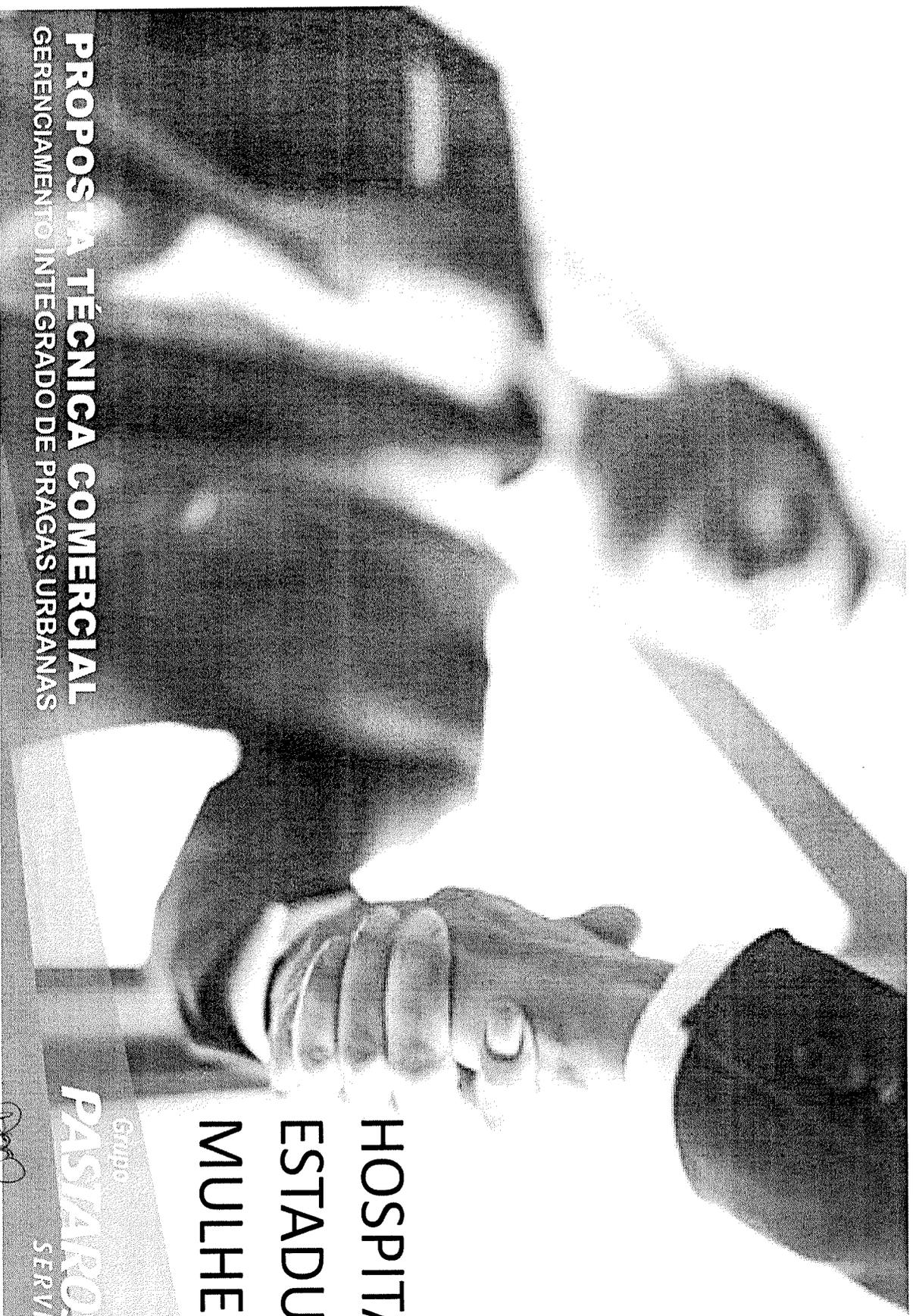
CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Wagner Moura
Moura

Wagner Moura
2022.11.04
08:37:43-03'00'

Responsável Pela Conferência



PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL
GERENCIAMENTO INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS

**HOSPITAL
ESTADUAL DA
MULHER - HEMU**

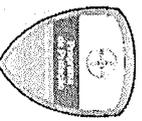
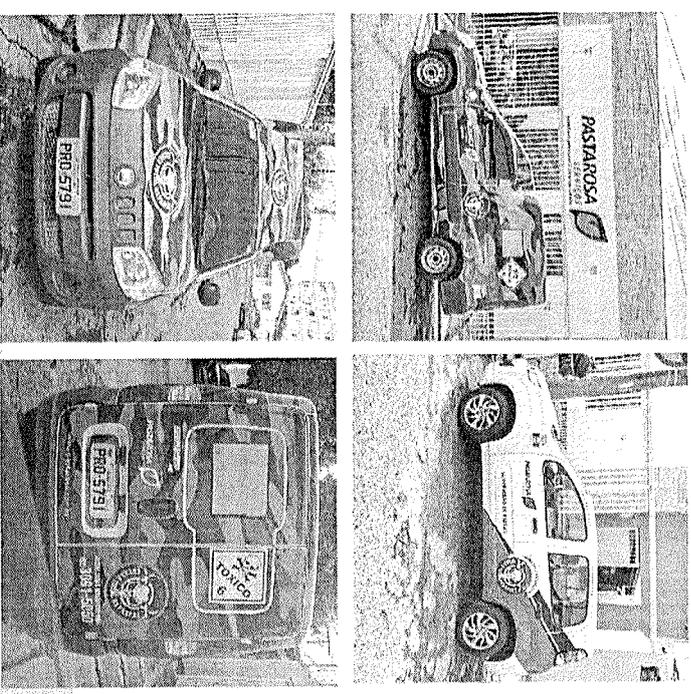
Grupo



Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Sobre a Pastarosa Serviços

- ▮ Fundada em 1997;
- ▮ Atuando no ramo de Manejo Integrado de Pragas Urbanas, desinsetização, higienização de reservatórios de água e Sanitização;
- ▮ Atende sob o regime de contrato mais de 1.500 estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;
- ▮ Maior controladora de pragas do Centro Oeste brasileiro e uma das maiores do país;
- ▮ Em média, são emitidas 160 ordens de serviços diariamente;
- ▮ 70.000 Km percorridos (média mês).



Programa de Proteção Bayer



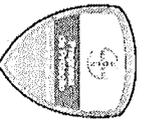
Latyssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

- ▮ Equipe para elaboração de gráficos, mapas, medição do grau de satisfação dos clientes e apoio aos diversos departamentos da PASTAROSA;
- ▮ Equipe multidisciplinar formada por biólogos, nutricionistas, TI, RH, engenheiro civil e administradores;
- ▮ 60 colaboradores;
- ▮ **A Pastarosa atende a Lei nº 20.590 de 09 de outubro de 2019, que a empresa para exercer o Controle de Pragas, deverá estar devidamente sediada dentro do Estado e licenciada pelos órgãos de fiscalização competentes.**

Rede de Proteção aos Colaboradores

Algumas ações promovidos pela PASTAROSA, trazem benefícios importantes e contribuem para elevar a qualidade de vida e satisfação de seus colaboradores e famílias.

- ▮ Bolsa universitária integral;
- ▮ Plano de saúde aos colaboradores, esposas e filhos;
- ▮ Plano de cargos e salários;
- ▮ Uniformização sem custo aos colaboradores;
- ▮ Seguro de vida;
- ▮ Índice de produtividade aos operadores.



Programa de Proteção Bayer

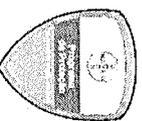
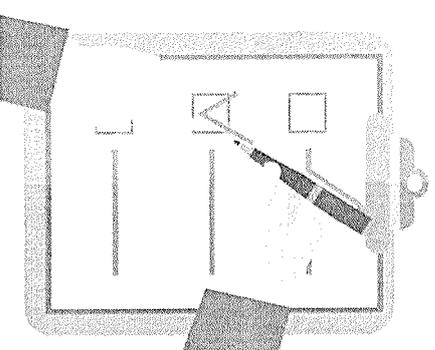


documentação

Atendemos 100% da legislação e normativas



- Licença de Funcionamento (Prefeitura de Goiânia);
- Alvará Sanitário Municipal (Vigilância Sanitária);
- **ISO 9001:2015 – Gestão e Qualidade;**
- **ISO 14001:20015 – Gestão Ambiental;**
- AMMA e IBAMA - Licença Ambiental ;
- Certificado dos Bombeiros;
- Incinera – Contrato com empresa especializada para recolher e incinerar as embalagens utilizadas no manejo;
- CRBIO – Registro no Conselho de Biologia;
- Certificado de Proteção e Saúde no Trabalho, PPRÁ, PCMSO;
- Programa de Manejo Integrado de Pragas Urbanas – Disponibilização de pasta com todos os processos;
- POP – Procedimento Operacional Padrão;
- FISPOS – Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos;
- TRT – Termo de Responsabilidade Técnica.



Programa de Proteção Bayer



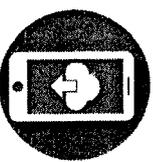

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

CONHEÇA NOSSOS PROGRAMAS E SERVIÇOS



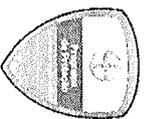
Sistema Integrado de Gerenciamento On Line

Todas as informações disponíveis em um só lugar (site da PASTAROSA)



O técnico da PASTAROSA chega ao local, executa o serviço no estabelecimento e faz o lançamento no sistema, disponibilizando em tempo real (online) ao cliente todas as informações pertinentes ao Manejo realizado.

- Estatística descritiva de incidências de pragas urbanas;
- Gráficos de controle de moscas;
- Gráficos de controle de ratos;
- Gráficos de controle de baratas;
- Planilhas de monitoramento de ratos, moscas e baratas, formigas, traças e carunchos;
- Gráfico de controle de formigas;
- Gráfico de controle de pragas em grãos armazenados;
- Gráfico de pragas por áreas;
- Relatório consolidado de serviços realizados;
- Ficha de monitoramento de controle de pragas urbanas;
- Laudo técnico.



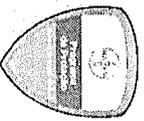
Programa de Proteção Bayer

SEGURANÇA DO TRABALHO

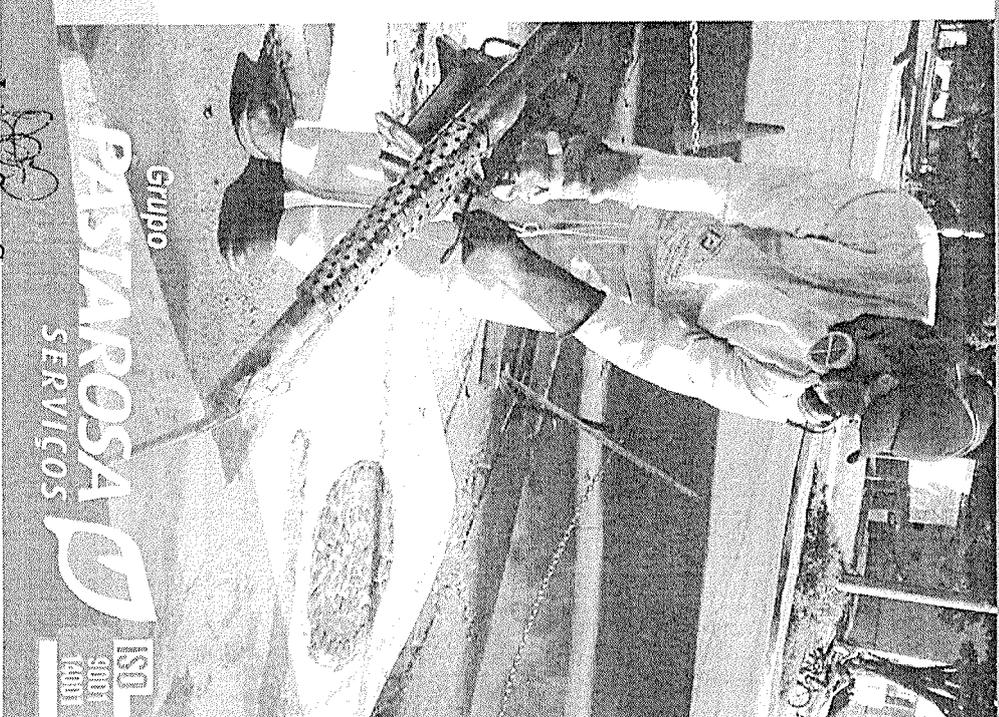
A PASTAROSA cumpre rigorosamente as normas de segurança do trabalho, treinando e oferecendo os melhores equipamentos aos colaboradores.

Nossa equipe é capacitada e comprometida com as diretrizes de segurança:

-  NR5 – CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
-  NR6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual);
-  NR33 – Espaço Confinado;
-  NR35 – Trabalho em altura;
-  MOPP – Transporte de Produtos Perigosos.



Programa de Proteção Bayer



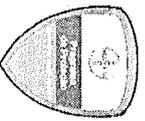
Grupo
PASTAROSA
SERVIÇOS



Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Detalhamento operacional - IMPLANTAÇÃO

- ▮ Mapeamento do local com classificação dos ambientes por risco de contaminação;
- ▮ Vistoria e identificação das pragas;
- ▮ Palestras de conscientização e treinamentos dos colaboradores da contratada;
- ▮ Registro de não conformidades;
- ▮ Implantação de planilhas para registro de pragas;
- ▮ Sugestões de medidas preventivas e corretivas;
- ▮ Definição de estratégia de trabalho e cronograma de atividades;
- ▮ Visitas periódicas do supervisor técnico da PASTAROSA, com relatório de inspeção técnica;
- ▮ Instrumento de regulamentação do Manejo Integrado de Pragas Urbanas;
- ▮ Certificado de treinamento do P.C.O (Profissional Controlador de Pragas Urbanas);
- ▮ Fichas técnicas e de emergência dos produtos utilizados;
- ▮ Programa C.I.P, atendendo a RDC 52/2009;
- ▮ Planilhas de inspeção e relatórios, gráficos e avaliação de resultados.

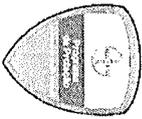
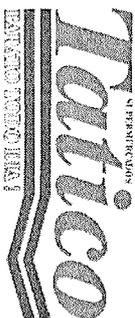
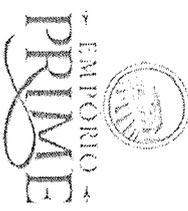
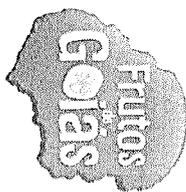
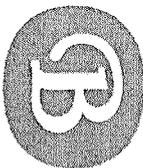
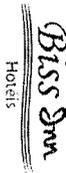


Programa de Proteção Bayer




Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Alguns dos nossos principais clientes



Programa de Proteção Bayer



Laryssa Santa Cruz

Diretora Geral

Hospital Estadual da Mulher - HEMU



Escopo de trabalho

Baratas Formigas Ratos

Adicionais:

Armadilha Luminosa Armadilha Ecológica

- Controle Integrado de Pragas Urbanas, quinzenalmente (duas no mês)
R\$ 2.890,00 (Dois mil e oitocentos e noventa reais) mensalmente a cada 30 dias

PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 02.282.241/0001-04

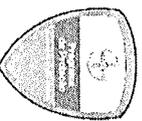
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 2256

C/C: 182-4

Contrato de 12 Meses

A Pastarosa atende a Lei municipal nº 20.590 de 09 de outubro de 2019, que a empresa para exercer o Controle de Pragas, deverá estar devidamente sediada dentro do Estado de Goiás e licenciada pelos órgãos de fiscalização competentes.



Programa de Proteção Bayer

Data: 17/10/2022

Juliana Queiroz

Coordenadora Vendas

(62) 3928-9952

Watsapp: (62) 99698-4004



Larissa Santa Cruz

Diretora Geral

Hospital Estadual da Mulher - HEMU